Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Ministro Andreazza

Lei de Criação 372 – 13/02/1992

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Ordinário: 46/2015
Dispensa: de Licitação 19/2015/CMMA
AV: Capitão Silvio
CNPJ: 8455212000150
Credor: Ariquemes comércio de óleo diesel Ltda.
Valor Total: R$ 5.976,00 (Cinco mil novecentos e setenta e seis reais)
OBJETO DA LICITAÇÃO –: ***Aquisição de Combustível),para atender as necessidade do veiculo oficial da câmara municipal ".*** **BASE LEGAL**: Art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações. A CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela resolução nº01/06/2015/CMMA de 10.03.13, vem justificar o processo de dispensa, conforme parecer jurídico em anexo do procedimento licitatório para. ***Autorização para aquisição de combustível para o veiculo oficial do poder legislativo)".*** **VALOR**: **R$ 5.976,00 (Cinco mil novecentos e setenta e seis reais).** Objeto do Processo nº **46/2015**. Ao que consta o valor total da contratação não ultrapassa o limite legal de dispensa que atualmente é de R$. 5.976,00 consoante o disposto no artigo 24 inciso II da lei 8666/93. Art. 24 É dispensável a licitação: II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea: a: do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; Estando a prévia cotação de preços demonstrando a escolha que melhor atenda ao interesse público, tem-se que a realização do certame traria gasto desnecessário para a administração. Sendo assim, sugiro a dispensa de certame licitatório para caso em epígrafe. Assim sendo, atendendo o disposto no art. 24, inciso II, da Lein°8.666/1993, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal.
Eu, **Vanuzia Alves de Souza Machado,** digitei o presente termo que vai devidamente assinado por mim e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

Ministro Andreazza – RO, 18 de novembro de 2015.

VANUZIA ALVES DE S. MACHADO

Presidente da CPL

ANGELA MARIA DA S. CAMARGO
Membro

LUCIDALVA SILVEIRA DA SILVA
Membro